



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO I

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE – SMS

1. Da Segurança e Higiene do Trabalho

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação;

1.2. Os EPIs e EPCs deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia;

1.3. O fornecimento de EPIs deverá ser devidamente comprovado por meio da Ficha de Controle de EPI, assinada pelo trabalhador beneficiado, contendo as informações sobre o equipamento fornecido, número do CA, data da entrega, instruções de uso e substituição, além do termo de responsabilidade quanto à guarda e uso correto. Esta ficha deverá estar sempre atualizada, arquivada e disponível à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado.

1.4. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;

1.5. É responsabilidade da CONTRATADA promover o treinamento prévio e periódico dos seus trabalhadores quanto ao uso adequado, conservação, higienização e substituição dos EPIs, conforme orientações do fabricante, sendo vedada a execução de qualquer atividade sem o uso correto dos equipamentos exigidos para sua realização segura;

1.6. A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIs e EPCs pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a riscos ou acidentes de trabalho;

1.7. Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável;

1.8. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

1.9. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

1.10. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

2. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduo

2.1. Todos os resíduos deverão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

2.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas quando permitido, na forma da legislação vigente;

2.4. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

3. Proteção do Trabalho em Altura

3.1. Deverão ser tomadas pela CONTRATADA, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 – Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda;

3.2. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais. As determinações da NR 35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,0 m;

3.3. Nas lacunas da NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis;

3.4. Caberá à CONTRATADA garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

3.4.1. Elaborar, emitir e encaminhar à FISCALIZAÇÃO as Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais, nas situações previstas na NR 35;

3.4.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

3.4.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

3.4.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

3.4.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35;

3.4.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;

3.4.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

3.4.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

3.4.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35;

3.4.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela CONTRATADA;

3.4.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;

3.4.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

3.4.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e

3.4.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.

3.5. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo:

3.5.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;

3.5.2. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e

3.5.3. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

- 4.** A contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, devendo responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJAM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 5.** Em caso de acidente no local do trabalho a CONTRATADA deverá:
- 5.1.** Prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s);
- 5.2.** Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao evento;
- 5.3.** Preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), encaminhando-a para o INSS, com cópia para o TJAM;
- 5.4.** Providenciar a continuidade do socorro à(s) vítima(s), transportando-a(s) imediatamente para hospital ou clínica que possibilite a recuperação da(s) mesma(s);
- 5.5.** Efetuar a análise do acidente e elaborar Relatório de Análise de Acidente e entregar cópia à Fiscalização;
- 5.6.** Os acidentes com ou sem lesão, incidentes e desvios ocorridos na execução das atividades devem ser investigados, de modo a identificar as suas causas, com entrega de Relatório de Acidente, no prazo de 48 horas contadas do evento, fazendo-se necessária, também, a comunicação imediata à FISCALIZAÇÃO de qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, envolvendo a equipe. A contratada deverá arquivar as vias de notificação de acidentes de trabalho emitidas ao INSS– CAT– nos serviços, além de entregar cópias à FISCALIZAÇÃO.
- 6.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020, e suas atualizações.
- 6.1.** O PGR deverá contemplar os riscos ocupacionais identificados nos ambientes de trabalho onde os empregados da contratada prestarão os serviços, contendo, no mínimo: Inventário de Riscos; Plano de Ação; Medidas de prevenção e controle e Cronograma de implementação.
- 6.2.** A contratada deverá manter o PGR atualizado durante toda a vigência contratual, devendo revê-lo sempreque houver alterações nas condições de trabalho, nos processos, nas instalações ou em decorrência de acidentes e incidentes;
- 6.3.** A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar o PGR ou suas atualizações. O documento poderá ser encaminhado à Comissão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho deste Tribunal de Justiça, para análise e parecer técnico.
- 6.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.734, de 9 de março de 2020, e suas atualizações.
- 6.1.** A apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO pela contratada poderá ser dispensada excepcionalmente, desde que cumulativamente:
- 6.1.1.** A contratada esteja formalmente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 6.1.2.** a contratada esteja dispensada da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos do item 1.8 da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), aprovada pela Portaria MTP nº 422/2021;
- 6.1.3.** a contratada não possua riscos ocupacionais identificados na avaliação preliminar de riscos, conforme definido no item 1.5 da NR-1 e no item 7.1.1 da NR-7;
- 6.1.4.** O não atendimento a quaisquer dos requisitos elencados nos incisos acima implicará a obrigatoriedade da apresentação do PCMSO no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de início da execução contratual;
- 6.1.5.** Ainda que dispensada da apresentação do PCMSO, conforme 1.8.7.1 da NR-01, a contratada deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para todos os empregados alocados na execução contratual, nos termos do item 7.5 da NR-7, abrangendo os exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais.
- 6.2.** O PCMSO deverá estar compatível com os riscos identificados no PGR, devendo conter, no mínimo: Estratégias de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho; Exames médicos ocupacionais exigidos (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais); Cronograma de exames e responsabilidades médicas;

6.3. O PCMSO deverá ser elaborado e assinado por médico do trabalho habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM);

6.4. A contratada deverá manter o PCMSO atualizado durante toda a vigência contratual, apresentando nova versão sempre que houver alteração significativa nos riscos ocupacionais ou nas condições de trabalho;

6.5. O documento deverá estar disponível para fiscalização, podendo ser encaminhado à Comissão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho deste Tribunal para análise técnica, sempre que solicitado.

7. A contratada deverá apresentar, para cada trabalhador alocado ao contrato, os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), conforme previsto na NR-07, em especial nos seguintes momentos:

- Admissional: antes do início das atividades;
- Periódico: conforme periodicidade definida no PCMSO;
- Retorno ao Trabalho: após afastamento por período igual ou superior a 30 dias por motivo de saúde;
- Mudança de Função: quando houver alteração de atividade que implique exposição a riscos diferentes;
- Demissional: até a data de desligamento do trabalhador.

7.1. Os ASOs deverão estar assinados por médico do trabalho e devem conter a indicação de apto ou inapto para a função desempenhada, com descrição da função exercida e dos riscos ocupacionais associados;

7.2. A contratada deverá manter cópia dos ASOs atualizados à disposição da fiscalização, que poderá, a qualquer tempo, solicitar sua apresentação.

8. A contratada deverá apresentar, sempre que exigido pelas características das atividades a serem desempenhadas, conforme PGR, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme previsto no artigo 58 da Lei nº 8.213/1991, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.048/1999, especialmente o seu Anexo IV, e demais normativos aplicáveis.

8.1. O laudo deverá conter, no mínimo:

- Identificação e descrição das atividades executadas;
- Levantamento dos agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho;
- Metodologia de avaliação utilizada;
- Resultados quantitativos das medições, quando aplicável;
- Conclusão técnica quanto à caracterização da exposição;
- Recomendações de controle ou eliminação dos riscos identificados.

8.2. A contratada deverá manter o LTCAT atualizado durante toda a vigência contratual, devendo proceder à sua revisão sempre que houver modificações nas atividades ou nas condições de exposição dos trabalhadores.

8.3. O documento deverá permanecer à disposição da fiscalização do contrato e da Comissão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho Tribunal de Justiça, podendo ser exigido a qualquer momento, inclusive para fins de auditoria, fiscalização trabalhista ou previdenciária.

8.4. Os custos relativos à elaboração, revisão e atualização do LTCAT são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo integrar os custos indiretos cobertos pelo percentual da administração central da empresa, não sendo objeto de pagamento adicional ou reembolso por parte da Administração contratante.

9. Constitui obrigação da contratada realizar, por meio de profissional legalmente habilitado, perícia técnica que ateste a existência de condições de insalubridade, indicando, quando for o caso, o respectivo grau (mínimo, médio ou máximo), bem como a caracterização da periculosidade, conforme aplicável. A perícia deverá verificar a compatibilidade das atividades desenvolvidas com aquelas constantes das Normas Regulamentadoras nº 15 (insalubridade) e nº 16 (periculosidade), ambas aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos dos artigos 189, 192 e 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

9.1. Sempre que as atividades contratadas envolverem riscos que possam ensejar o pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, a contratada deverá apresentar o correspondente Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade (LTIP), como resultado da referida perícia técnica, em conformidade com os artigos 189 e 193 da CLT, as Normas Regulamentadoras nº 15 (Insalubridade) e nº 16 (Periculosidade) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais normativos legais e técnicos aplicáveis;

9.2. O LTIP deverá ser elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitado, contendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao respectivo conselho profissional;

9.3. O laudo deverá indicar, de forma clara e fundamentada, se há exposição dos empregados da contratada a condições insalubres ou perigosas no exercício das atividades previstas no contrato, devendo conter:

- Descrição das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores;
- Identificação dos agentes nocivos ou perigosos;
- Metodologia de avaliação utilizada;
- Medições e resultados obtidos;
- Classificação do grau de insalubridade ou periculosidade, se constatado;
- Recomendação sobre o pagamento ou não dos adicionais.

9.4. A apresentação do LTIP será exigida:

- No início da execução do contrato, a partir da ordem de serviço, caso as atividades contratadas envolvam exposição a agentes nocivos ou situações de risco conforme definido nas NRs 15 e 16;
- Sempre que houver mudanças no ambiente, nos processos, ou nos equipamentos de trabalho, que possa alterar as condições de exposição dos trabalhadores;
- Quando solicitado pela fiscalização do contrato ou pela área técnica de Segurança e Saúde no Trabalho do Tribunal, com base em constatação de risco em inspeção ou denúncia.

9.5. O LTIP deverá ser revisado e atualizado periodicamente, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, ou sempre que houver alterações que impactem a classificação do ambiente como insalubre ou perigoso.

9.6. A definição dos adicionais deverá estar fundamentada em laudos técnicos, como o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), observando-se as particularidades de cada posto e ambiente de trabalho

9.7. O laudo deverá permanecer à disposição da fiscalização contratual e poderá ser encaminhado à Comissão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho deste Tribunal de Justiça para análise e manifestação técnica.

9.8. Os custos relativos à elaboração, atualização ou revisão do LTIP são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser considerados como custos indiretos cobertos pelo percentual de administração central da empresa, não cabendo qualquer reembolso ou repasse direto por parte da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 19/08/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2381147** e o código CRC **C48700DE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO III

ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- 1) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos, mas recomenda-se que seja utilizada a planilha modelo fornecida por esta Administração. Caso a licitante utilize planilha própria, deverá truncar todos os cálculos em duas casas decimais para evitar erros de arredondamento.
- 2) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à totalidade da remuneração. A licitante deve preencher a planilha de EPIS, uniformes, equipamentos e consumíveis conforme seu custo, podendo ser diligenciada para comprovar a veracidade dos valores. Caso pretenda zerar os custos de uniformes, EPIS, equipamentos e consumíveis, deverá encaminhar, junto à proposta, uma justificativa prévia e, juntamente com a planilha de custos, uma declaração afirmando possuir capacidade de fornecer, por conta própria, os insumos considerados de custo zero. Essa declaração deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a capacidade de fornecimento, ao longo da contratação, desses insumos. Ressalta-se que os EPIS e uniformes possuem prazo de validade para utilização e demandam reposição durante a vigência contratual. Ademais, a licitante deve explicar como tal prática não configura inexequibilidade, ficando ciente de que isso não a desobriga de cumprir o edital, nem poderá ser alterado durante toda a vigência do contrato.
- 3) A licitante poderá aplicar o percentual de provisão de acordo com sua experiência, estratégia ou peculiaridades, devendo observar que alguns itens não podem variar, conforme regulamentação. Recomenda-se a utilização dos percentuais apresentados na planilha de custos constante do Anexo I do Termo de Referência, sendo facultada a apresentação de percentuais menores, desde que acompanhados da memorial de cálculo e dos documentos que comprovem a capacidade de manutenção desses percentuais ao longo da contratação.
- 4) A proposta deverá apresentar planilha de custos detalhada, preferencialmente conforme modelo do ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA. A licitante informará em sua proposta qual a norma coletiva (acordo, convenção ou dissídio coletivo) que serviu de supedâneo para valores elencados em suas planilhas de custos, atribuídos aos salários dos profissionais e demais benefícios inerentes à categoria profissional. A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante. Caso a licitante não informe a norma coletiva aplicável, serão realizadas diligências para suprir a omissão. A planilha de estimativa de custos elaborada para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra (Anexo I) observa os salários mínimos vigentes na respectiva Convenção Coletiva da categoria em vigor, homologados entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE AM000578/2024 de 30/12/2024, Processo 13621.226572/2024-37) e na CCT entre o SIND DOS TRAB NA IND DA C CIVIL DA MONT IND E ENG C AM e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE:AM000272/2024 de 12/07/2024 PROCESSO:13621.214717/2024-57).
- 5) A licitante deve seguir a Convenção Coletiva, ressalvando que não poderão ser incluídas despesas oriundas de cláusulas que disponham sobre obrigações aplicáveis exclusivamente a contratos com a administração pública ou que não sejam de concessão obrigatória a todos os trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.
- 6) O FAP deve ser obtido no FAPweb, e a alíquota do RAT deve corresponder ao CNAE da atividade preponderante informada no FAPweb para o CNPJ responsável pelo faturamento dos serviços.
- 7) A alíquota do ISS, para fins de cálculo, será de 5%, conforme a legislação do município de Manaus-AM.
- 8) Para o cálculo de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, deverão ser considerados 22 dias para os postos com jornada 5x2 (44h semanais) e 15 dias para os postos com jornada 12x36.
- 9) O preposto terá função de acompanhamento contratual, devendo comparecer eventualmente ao local de trabalho quando necessário ou solicitado, não se tratando de presença fixa diária. A empresa contratada é responsável por definir a melhor estratégia administrativa e operacional para o preposto. É vedada a designação de funcionários que atuem diretamente na prestação dos serviços, exceto o Técnico de Planejamento de Manutenção, que poderá acumular a função.
- 10) Deve ser previsto adicional de periculosidade (30% sobre o salário-base) para o electricista, o técnico de suprimento II, o técnico em segurança do trabalho terceirizado e o técnico de planejamento de manutenção, devido à execução ou acompanhamento de serviços em subestação de energia. Para os demais cargos, não há previsão de insalubridade ou periculosidade.
- 11) A jornada de trabalho pode ser registrada por ponto eletrônico ou outros meios aceitáveis. Caso se opte pelo relógio de ponto, este será de responsabilidade da empresa contratada.
- 12) As propostas não poderão conter salários inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas.
- 13) As propostas não poderão conter os valores de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou benefícios suplementares inferiores aos previstos nos instrumentos coletivos.
- 14) Caso seja apresentado valor ou quantitativo de auxílio-transporte inferior ao indicado na planilha estimativa, o licitante deverá justificar no memorial de cálculo ou especificar na proposta os procedimentos adotados para o transporte dos trabalhadores. A forma indicada na proposta inicial não poderá ser alterada. O meio de transporte alternativo deverá estar devidamente regularizado.
- 15) Em caso de desconto no valor unitário do auxílio-alimentação, devem ser observadas as regras do instrumento coletivo da categoria. Caso o desconto esteja condicionado à inscrição no PAT, o licitante deverá comprovar sua inscrição.
- 16) Caso a CCT indicada esteja com vigência expirada, esta não poderá servir de base para a formação de preços, conforme o art. 614, § 3º, da CLT.
- 17) Na ausência de CCT vigente, para garantir a continuidade do certame, a licitante deverá utilizar a planilha de preços constante no anexo do edital, elaborada conforme os parâmetros da IN Seges/MP nº 5/2017.
- 18) Em caso de homologação de nova CCT, a licitante deverá seguir os valores na nova CCT.
- 19) Havendo erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, a CONTRATANTE poderá solicitar, mediante diligência, a correção dos dados, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 20) Caso a licitante utilize CCT diversa daquelas mencionadas no edital, deverá encaminhar, juntamente com as planilhas, cópia dos acordos, dissídios ou convenções vigentes aplicáveis a cada categoria.
- 21) A Licitante deverá comprovar código FPAS mediante a apresentação do arquivo SEFIP/GFIP ou outra documentação fornecida pela Receita Federal do Brasil, caso apresente valores diferentes para SESC ou SESI, SENAI ou SENAC, INCRA e SEBRAE.

MEMORIAL EXPLICATIVO SOBRE OS FUNDAMENTOS DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA CADA PROFISSIONAL

1. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços, deve observar o mínimo definido como base nos pisos salariais constantes na CCT entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE AM000578/2024 de 30/12/2024, Processo 13621.226572/2024-37) e na CCT entre o SIND DOS TRAB NA IND DA C CIVIL DA MONT IND E ENG C AM e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE:AM000272/2024 de 12/07/2024 PROCESSO:13621.214717/2024-57).

Módulo 1 - Composição da Remuneração	Memorial de cálculo	Fundamento
1.1 Salário Base ⁽¹⁾		Artigo 457 e 458 da CLT.
1.2 Adicional de Periculosidade ⁽²⁾	Salário Base estipulado em instrumento coletivo x (30%)	Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 193 da CI Súmulas nº. 191, 361 e 364 do TST.

⁽¹⁾ Salário Base: Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto se houver estipulação de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a ex

Módulo 1 - Composição da Remuneração	Memorial de cálculo	Fundamento
serviços, por meio de pesquisas de mercado, de dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órf tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço. De acordo com o TCU, a fixação de remuneração mínima no edital somente é cabível, com restrições, nos c terceirização de mão de obra com alocação de postos de trabalho. Importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensalistas, consideram-dias de repouso semanal no salário mensal, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 605/1949.		

(2) Adicional de Periculosidade - A CLT estabelece que o valor do adicional de periculosidade não pode ser inferior a 30% do salário base do trabalhador. O pagamento periculosidade é obrigatório para trabalhadores que exercem atividades que oferecem risco à sua saúde e segurança. As atividades consideradas perigosas estão previstas: Ministério do Trabalho e Emprego em combinação com o Artigo 193 da CLT, e incluem: Atividades com explosivos, substâncias radioativas e inflamáveis; Trabalho e energia elétrica; Atividades em áreas de segurança pública, como polícia e bombeiros; Trabalho em transporte de carga perigosa; Atividades com armazenamento e ma liquefeito e natural. Atividades de trabalhador em motocicleta

2. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS:

2.1. SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias, e Adicional de Férias.

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias.	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)	$(1/12) \times 100 = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	$\{(1/12) + [(1/3)]/12\} \times 100 = 11,11\%$	Art. 7º, XVII, CF/88

2.2. SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.	%	Fundamentação
2.2.1	INSS	20,00%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
2.2.3	GIIL/RAT = RAT x FAP	6,00%	Art. 22, Inciso II da Lei nº 8.212/1991 e Decreto nº 6.957/2009, em seu Anexo V.
2.2.4	SESC OU SESI	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
2.2.6	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
2.2.7	INCRA	0,20%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
2.2.8	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

OBSERVAÇÃO: Na planilha de formação de preço, utilizou-se no item RAT Ajustado - RAT X FAP um RAT=3% e FAP=2, logo o item 2.2.3: SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP = 6%. Nota-se que o licitante deve preencher o item 2.2.3 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT x FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto.

2.3. SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Bombeiro hidráulico, eletricitista, marceneiro, pintor, pedreiro, auxiliar de serviços diversos, técnico de suprimento II e técnico em segurança do trabalho terceirizado

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	$(22\text{dias} \times 2 \times \text{R\$ } 6,00) - 6\%$ do Salário base (44h) $(15\text{dias} \times 2 \times \text{R\$ } 6,00) - 3\%$ do Salário base (12x36)	Cláusula 9ª CCT SEEAC - AM000578/2024
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	$(22 \times \text{R\$ } 23,00) \times 90\%$ (44h) $(15 \times \text{R\$ } 23,00) \times 90\%$ (12x36)	Cláusula 7ª CCT SEEAC - AM000578/2024
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 150,00	Cláusula 8ª CCT SEEAC - AM000578/2024
2.3.4	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	R\$ 15,00	Cláusula 12ª CCT SEEAC - AM000578/2024
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00	Cláusula 18ª CCT SEEAC - AM000578/2024
2.2.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00	Cláusula 10ª CCT SEEAC - AM000578/2024

Desenhista e Técnico de planejamento de manutenção

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	$(22\text{dias} \times 2 \times \text{R\$ } 6,00) - 6\%$ do Salário base (44h)	Cláusula 11ª CCT - AM000272/2024
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	CONSIDERANDO QUE A CCT NÃO ESTABELECE UM VALOR PARA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO COMO VALOR MÍNIMO R\$ 23,00 POR DIA $(22 \times \text{R\$ } 23,00) - \text{R\$ } 1,00 = \text{R\$ } 505,00$ IV – Desconto de R\$ 1,00 (um real) por mês, do salário nominal dos profissionais da área de engenharia consultiva.	Cláusula 10ª CCT - AM000272/2024
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 200,00 Desconto de 5% do Salário base	Cláusula 15ª CCT - AM000272/2024

3. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO (PERCENTUAL CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO):

3	Provisão Para Rescisão	Memorial de Cálculo	Fundamentação
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$((1/12) \times 5\%) \times 100 = 0,42\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT; Lei nº 12.506/2011. Acórdão TCU nº 1904/2007. Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com o levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$[8\% \times 0,42\%] \times 100 = 0,03\%$	Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário.
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$[(7/30)]/12 \times 100 = 1,94\%$	Acórdão TCU nº 3006/2010 Plenário; Acórdão TCU nº 1.186/2017 Plenário.
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(39,8\% \times 1,94\%) \times 100 = 0,77\%$	
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,44%	Multa FGTS (Lei nº 8.036/1990): Considerando que, segundo estudo realizado pelo CNJ – Resolução nº 98/2009, 10% (dez por cento) dos empregados pedem demissão (rescisão a pedido do trabalhador) e, portanto, a penalidade relativa ao FGTS recai sobre 90% (noventa por cento) dos empregados remanescentes, temos: Sobre a remuneração, o provisionamento seria $(0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 1) \times 100 = 2,88\%$; sobre as férias + adicional de férias $(0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 4/36) \times 100 = 0,32\%$; sobre o 13º Salário $((0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times (1/12)) \times 100 = 0,24\%$. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a

3	Provisão Para Rescisão	Memorial de Cálculo	Fundamentação
			remuneração, 13º salário e férias, o cálculo dessa provisão corresponde a $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [(1) + (1/12) + (4/36)] \times 100 = 3,44\%$;

4. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

4.1. SUBMÓDULO 4.1 – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Reposição do Profissional Ausente	Memorial de Cálculo	Fundamentação
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	$[(1/30)/12] \times 2 \times 100 = 0,56\%$	Art. 473 e 83 da CLT
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	$[(1/30)/12] \times 20 \times 1,5\% \times 100 = 0,08\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	$[(1/30)/12] \times 16 \times 0,97\% \times 100 = 0,04\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91; Art. 473 da CLT e Lei nº 6367/76
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	$[(1/30)/12] \times 180 \times 0,7757\% \times (\text{Submódulo 2.2} = 39,8\%) \times 100 = 0,15\%$	
4.1.5	AFASTAMENTO POR DOENÇA	$[(5/30)/12] \times 100 = 1,39\%$	
4.1.6	FÉRIAS	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 129 e Art. 130 da CLT

OBSERVAÇÃO 01: Esta administração considerou no ITEM 4.1.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS 02 Faltas, uma por semestre, como parâmetro para cálculo do índice, com base em contratos passados;

OBSERVAÇÃO 02: Esta administração considerou no ITEM 4.1.2 – LICENÇA PATERNIDADE 20 DIAS de licença com uma incidência de 1,5%, com base em contratos anteriores e estudos;

OBSERVAÇÃO 03: Esta administração no ITEM 4.1.3 – AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO considerou as porcentagens de incidência de acidente através da média entre 1,5% e 0,44% do licitante (baseado em contratos anteriores) resultando no valor usado para calcular o índice;

OBSERVAÇÃO 04: Esta administração utilizou a porcentagem de incidência da licença maternidade baseado em contratos anteriores como parâmetro, para o ITEM 4.1.4 – AFASTAMENTO MATERNIDADE.

OBSERVAÇÃO 05: Esta administração utilizou a porcentagem de incidência de 5 (cinco) dias de licença por ano como parâmetro, para o ITEM 4.1.5 – AFASTAMENTO POR DOENÇA;

OBSERVAÇÃO 06: A licitante deve prever a substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular.

A licitante poderá aplicar o percentual de custo de reposição do profissional ausente de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa.

Recomendamos que sejam utilizados os percentuais apresentados da planilha de custo do **Anexo I do Termo de Referência**, mas a licitante tem liberdade de apresentar percentuais diferentes, nesse caso a Licitante pode ser diligenciada para que apresente a memorial de cálculo de custo de reposição do profissional ausente.

5. COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES

5.1. CUSTO MENSAL COM DEPRECIACÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Representa a incidência percentual alíquota MENSAL de 0,5% para manutenção e 0,80% de depreciação sobre o valor monetário total dos equipamentos listados rateados por todos os profissionais. O preço dos equipamentos listados pela administração foi levantado por pesquisa de mercado e preços em sistemas de referência para o mês de fevereiro de 2025;

5.2. CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPIS: Valor total do custo dos EPIS indicados, rateados por todos os profissionais de cada especialidade;

5.3. CUSTO MÉDIO MENSAL COM CONSUMÍVEIS: Valor total do custo com os consumíveis indicados, rateados por todos os profissionais;

5.4. CUSTOS INDIRETOS: Incidirá uma taxa máxima de 5% sobre a somatória dos módulos I, II, III, IV e V;

5.5. LUCRO: Incidirá uma taxa máxima de 10% sobre a somatória dos módulos I, II, III, IV, V e adicionado dos Custos Indiretos;

5.6. TRIBUTAÇÃO: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) incidirão sobre a somatória de todos os módulos (I a V) acrescidos dos custos indiretos e lucro. Utilizou-se o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. A licitante que possui regime de tributação LUCRO REAL, e consoante disposição das Lei nº 10.637/2002 e Lei nº 10.833/2003, as empresas com regime de incidência não-cumulativa, possuem quanto aos tributos PIS e COFINS, descontos de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica. Significando que, a alíquota efetiva a ser devida pelas empresas ao fisco pode ser bem inferior à alíquota nominal prevista, no caso, 1,65% para PIS e 7,60% para a COFINS, dependendo da sua estrutura operacional. Dessa forma, a licitante deve apresentar os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para comprovar seus valores de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Tributos $[(\text{Soma Módulos I,II,III,IV,V, Custos Indiretos e lucro}) / (1 - \text{soma dos tributos totais})] \times \text{alíquota do tributo específico}$;

Exemplo para o ISS

$\text{ISS} = [(\text{Soma Módulos I,II,III,IV, V, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - 8,65\%)] \times 5\%$].



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 19/08/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2381153** e o código CRC **7774A9DE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO III

LISTA DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS			
Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Alavanca Aço Pedreiro Lisa 1 X 1,80 Metros Lisa	Unid.	5
2	Alicate amperímetro digital / Multímetro 1000 A, CAT II (ref. Minipa ET-3200 ou similar)	Unid.	7
3	Alicate bomba d'água 12 polegadas	Unid.	7
4	Alicate de corte diagonal 6" em aço cromo vanádio, cabo isolado 1000 V (ref. BELZER-219024BBR ou similar)	Unid.	7
5	Alicate de corte lateral 6" em aço cromo vanádio (ref. GEDORE-83507 ou similar)	Unid.	7
6	Alicate de pressão mordente reto 10" (ref. Irwin 102L3 ou similar)	Unid.	7
7	Alicate decapador ajustável 0,5-6mm (ref. Hikari HK-310 ou similar)	Unid.	7
8	Alicate meia cana 6" em aço cromo vanádio, cabo isolado 1000 V (ref. Tramontina 41008106 ou similar)	Unid.	7
9	Alicate para canos 9"	Unid.	7
10	ALICATE PRENSA TERMINAL RJ11/12/45 (VONDER ou similar)	Unid.	7
11	Alicate rebitador até 4 mm	Unid.	7
12	Alicate Universal 8 Isolado	Unid.	7
13	Alicate universal 8" - em cromo vanaviun	Unid.	14
14	Andaime (Módulos de 1,00 x 1,50m)	Unid.	20
15	Arco de serra 12" (ref. Vonder AS 125 ou similar)	Unid.	14
16	Balde Plástico Vonder Para Concreto Construção 12 Litro	unid.	5
17	Bandeja para massa e concreto 22l	Unid.	5
18	Bandeja para tinta	Unid.	6
19	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO	Unid.	2
20	CADEIRA SUSPensa MANUAL / BALANCIM INDIVIDUAL (NBR 14751)	Unid.	3
21	Caixa de ferramentas 550 com 5 gavetas	Unid.	31
22	Caneta de teste elétrico com sinal sonoro (ref. Minipa ezTesT II ou similar)	Unid.	7
23	Canivete para eletricitista 4" (ref. Corneta 6324 ou similar)	Unid.	7
24	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	Unid.	5
25	Cavadeira articulada com cabo	Unid.	4
26	Cavadeira reta com cabo	Unid.	4
27	Chave de fenda 1/4 x 4"	Unid.	20
28	Chave de fenda 1/8 x 3"	Unid.	20
29	Chave de fenda 3/16 x 4"	Unid.	20
30	Chave de grifo (TIPO STILLSON) nº 14	Unid.	7
31	Chave de grifo 18"	Unid.	7
32	Chave de grifo 36"	Unid.	7
33	Chave inglesa 12"	Unid.	7
34	Chave phillips 1/4 x 4"	Unid.	20
35	Chave phillips 1/8 x 3"	Unid.	20
36	Chave phillips 3/16 x 4"	Unid.	20
37	Cinto para ferramentas com 11 bolsos	Unid.	31
38	Colher de pedreiro 10" RETA CABO DE MADEIRA	Unid.	5
39	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM CONFIG MIN: 8GB DE MEMORIA RAM, 256GB SSD, PROCESSADOR CORE i7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR E TELA DE 15,6"	Unid.	4
40	Cortador de fôrmica	Unid.	6
41	Cortador de tubo PVC	Unid.	7
42	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	Unid.	11
43	Desempenadeira de aço lisa com cabo de madeira	Unid.	11
44	Desempenadeira Para Massa Corrida	Unid.	6

45	Desentupidor Manual Tipo Mola 15m	Unid.	7
46	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	Unid.	5
47	Escada Extensível 23 Degraus de fibra Cinta Borrachão Cor Vermelho	Unid.	2
48	Escada extensível 6 degraus	Unid.	8
49	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM	Unid.	2
50	Escala Métrica de Madeira dobrável 2m	Unid.	11
51	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	Unid.	3
52	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	Unid.	6
53	Esquadro de aco 12" (300 mm), cabo de aluminio	Unid.	5
54	Esquadro profissional para marceneiro	Unid.	6
55	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	Unid.	31
56	Extensor Para Rolo De Pintura 5 Metros	Unid.	6
57	Ferro de solda (mín. 60 W)	Unid.	7
58	Formão chanfrado 5/8"	Unid.	6
59	Formão chanfrado 7/8"	Unid.	6
60	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Unid.	18
61	Grosa meia cana 8" com cabo	Unid.	6
62	Jogo completo de chave allen de 2 a 10mm	Unid.	20
63	Jogo de chave cachimbo 40 peças	Unid.	7
64	Jogo de chave canhão 10 peças	Unid.	7
65	Jogo de chave combinada 6mm-32mm em aço (12 peças ou mais)	Unid.	14
66	Jogos de bits com prolongador 16 peças	Unid.	6
67	Lanterna multiuso para 3 pilhas	Unid.	12
68	Lima tipo bastarda 10"	Unid.	11
69	Lima tipo murça 10"	Unid.	11
70	Lixadeira de cinta	Unid.	3
71	Lixadeira orbital	Unid.	3
72	Marreta de 1kg com cabo de madeira	Unid.	12
73	Martelete Rotativo e Rompedor Bosch ou Similar 820W Gbh2-24d 110V/220	Unid.	2
74	Martelo com unha	Unid.	31
75	Martelo de borracha	Unid.	12
76	Moto esmeril de bancada	Unid.	2
77	Multímetro digital	Unid.	7
78	Nível de alumínio 12 polegadas	Unid.	18
79	Pá Quadrada, Cabo De Madeira	Unid.	5
80	Passa Fio Com Alma De Aço 10m	Unid.	7
81	Pé de Cabra 3/4 X 60 Cm	Unid.	3
82	Peneira para areia de Ø 50cm	Unid.	5
83	Picareta com cabo	Unid.	3
84	Pistola de Pintura Elétrico	Unid.	3
85	Plaina elétrica	Unid.	2
86	Plaina manual N° 03	Unid.	6
87	Prumo de face	Unid.	11
88	Radio Comunicador WALK TALK	Par	10
89	Régua de alumínio 2m	Unid.	5
90	ROMPEDOR PNEUMATICO (MARTELETE), COM 32, 6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQ UENCIA IMPACTO 1.100 IMP/MIN.	Unid.	1
91	Serra circular 1600w	Unid.	2
92	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Unid.	2
93	Serra mármore	Unid.	3
94	Serra tico-tico	Unid.	2
95	Serrote de costa 12"	Unid.	11
96	Talhadeira chata 10"	Unid.	6
97	Termômetro digital infravermelho (mín. 0° C a 100° C) com função hold, precisão 2 °C	Unid.	2
98	Torquês armador 12"	Unid.	11

99	Trena com fita de aço de 5m	Unid.	31
100	Trena de fita 50m	Unid.	5
101	Tupia portátil	Unid.	2
102	Ventosa dupla para vidros	Unid.	6



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 04/08/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2353960** e o código CRC **6342461A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios de para a avaliação dos serviços de prestação continuada de manutenção;

1.2. Para fins de aplicação do IMR para os serviços de manutenção definiram-se os itens avaliativos abaixo com os seguintes pesos relativos:

ÁREAS	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI.	01
ASSIDUIDADE	01
QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	02
TEMPO DE RESPOSTA	02
FERRAMENTAL E INSUMOS	02

1.3. Cada item de avaliação possui 03 níveis de aceitabilidade, a saber:

1.3.1. ITENS EM CONFORMIDADE (NOTA 03): Nesse caso, no máximo uma evidência de não conformidade específica do item foi identificada. Assim, seria atribuída a NOTA 03.

1.3.2. ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): Nesse caso, duas evidências de não conformidade específica do item foram identificadas. Assim, seria atribuída a NOTA 02.

1.3.3. ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): Nesses casos, identificou-se mais de 02 (duas) evidências de não conformidade específica ou uma reincidência mensal do item na avaliação. Assim, seria atribuída a NOTA 00 (ZERO).

1.4. A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem semanal, em todos os postos de trabalho, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde o fiscal registrará para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas;

1.5. A avaliação global dos serviços prestados se dá pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada item até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que essa aperfeiçoe suas rotinas de serviço. Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período pela equipe de fiscalização;

1.6. O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

1.7. Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial;

1.8. Os parâmetros objetivos de avaliação são expressos na tabela abaixo:

ITENS AVALIATIVOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
ITENS	CRITÉRIOS
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	1. Os profissionais devem estar com uniforme completo e higienizado, portar crachá de identificação em local visível e quando em serviço, devem estar utilizando os EPIs necessários.
ASSIDUIDADE	2. Os profissionais devem registrar o ponto nos horários de entrada e saída estabelecidos, bem como, retornar nos horários corretos após os períodos de descanso e refeição.
QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	3. Os serviços foram executados com os padrões técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos no Termo de Referência e nas normas vigentes aplicáveis à manutenção predial. A avaliação considera o cumprimento integral do cronograma de manutenções preventivas e corretivas, a adequação técnica das soluções adotadas, o uso de materiais e insumos compatíveis, a apresentação de relatórios completos com registros fotográficos dos serviços realizados e a ausência de reincidências em falhas ou defeitos nas instalações. O desempenho será considerado satisfatório quando os serviços forem executados com precisão, dentro dos prazos estipulados, e resultarem na preservação da funcionalidade, segurança e conservação dos bens públicos.

ITENS AVALIATIVOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
TEMPO DE RESPOSTA	4. O Tempo médio de resposta aos atendimentos de suporte de natureza imediato (reparos de luminárias, vazamentos, falta de energia, fechaduras, goteiras etc.) não deverá ser superior às 24h, salvo as exceções por limitação de recurso, acesso, por responsabilidade da administração.
FERRAMENTAS E INSUMOS	5. Manter os ferramentais e insumos mínimos para realização das atividades de manutenção conforme preconizado no Termo de Referência.

1.9. A seguir temos a exemplificação de uma avaliação mensal de IMR.

Item em Conformidade: Nota 03 (três);

Item em Conformidade Parcial: Nota 02 (dois);

Item Não Conforme: 00 (zero).

ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	IMR Parcial	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	<ul style="list-style-type: none"> Os profissionais devem estar com uniforme completo e higienizado, portar crachá de identificação em local visível e quando em serviço, deve estar utilizando os EPIs necessários. 	03	03	03	02	91,6%	01
ASSIDUIDADE	<ul style="list-style-type: none"> Os profissionais devem registrar o ponto nos horários de entrada e saída estabelecidos, bem como, retornar nos horários corretos após os períodos de descanso e refeição. 	02	03	03	03	91,6%	01
		03	03	03	02	91,6%	02

ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	IMR Parcial	PESO
QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	<ul style="list-style-type: none"> Os serviços foram executados com os padrões técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos no Termo de Referência e nas normas vigentes aplicáveis à manutenção predial. A avaliação considera o cumprimento integral do cronograma de manutenções preventivas e corretivas, a adequação técnica das soluções adotadas, o uso de materiais e insumos compatíveis, a apresentação de relatórios completos com registros fotográficos dos serviços realizados e a ausência de reincidências em falhas ou defeitos nas instalações. O desempenho será considerado satisfatório quando os serviços forem executados com precisão, dentro dos prazos estipulados, e resultarem na preservação da funcionalidade, segurança e conservação dos bens públicos. 						
		03	03	03	03	100%	02

ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	IMR Parcial	PESO
TEMPO DE RESPOSTA	<ul style="list-style-type: none"> O Tempo médio de resposta aos atendimentos de suporte de natureza imediato (reparos de luminárias, vazamentos, falta de energia, fechaduras, goteiras etc.) não deverá ser superior às 24h, salvo as exceções por limitação de recurso, acesso, por responsabilidade da administração. 						
FERRAMENTAS E INSUMOS	<ul style="list-style-type: none"> Manter os ferramentais e insumos mínimos para realização das atividades de manutenção conforme preconizado no Termo de Referência. 	03	03	03	03	100%	02
<p>IMR Mensal = $(91,6\% + 91,6\% + 2 \times 91,6\% + 2 \times 100\% + 2 \times 100\%) / 8 = 95,8\%$</p>							

Logo, na conclusão desse exemplo, a empresa estaria enquadrada na faixa “acima de 90%”, o que não implicaria em desconto no valor da fatura mensal do mês corrente.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 19/08/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2381155** e o código CRC **1F577C0F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO IV

UNIFORMES

UNIFORMES - POR PROFISSIONAL			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Camisa gola polo com o emblema da empresa	Unid.	5
2	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica	Unid.	2
3	Calça jeans	Unid.	2
4	CRACHÁ DE POLIESTER / PVC	Unid.	2
5	Cinto de couro	Unid.	2
6	MEIA DE ALGODÃO OU POLIESTER, COR NEUTRA.	Unid.	6



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 04/08/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2353961** e o código CRC **6053E73A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO V

Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa

CNPJ/MF n.º

Visto: Representante do TJ/AM (Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 19/08/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2381158** e o código CRC **7C79A231**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO V

LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Conjunto de Serra Copo Bi metálico com 12 Unidades	unid.	2
2	Serra manual aço	unid.	24
3	Linha lisa para pedreiro 100m - 0,80mmX1.00 m	unid.	10
4	Talhadeira e ponteiro	unid.	4
5	Broxa retangular 16x6cm	unid.	24
6	Rolo para pintura	unid.	24
7	Lona Plástica Preta 4x50 M 10 kg para Forração Construção Pintura Revestimento Obras em Gera	unid.	36
8	Saco para entulho	unid.	200



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 04/08/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2353962** e o código CRC **A320DF40**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO VI

EPI's - POR PROFISSIONAL

EPI'S - BOMBEIRO HIDRÁULICO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Luva de couro ou vaqueta (par)	Par	4
2	Luva Borracha Nitrílica (par)	Par	4
3	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
4	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	96
5	Óculos de segurança	Unid	2
6	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid	3
7	Joelheira de proteção	Unid	1

EPI'S - BOMBEIRO HIDRÁULICO - ESCALA 12X36			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Luva de couro ou vaqueta (par)	Par	4
2	Luva Borracha Nitrílica (par)	Par	4
3	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
4	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	96
5	Óculos de segurança	Unid	2
6	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid	3
7	Joelheira de proteção	Unid	1

EPI'S - ELETRICISTA			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
2	Luva de borracha isolante (par)	Par	2
3	Luva de couro ou vaqueta (par)	Par	4
4	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	96
5	Roupa antichama e antiestática (jaqueta e calça)	Unid	1
6	Óculos de segurança	Unid	2
7	Protetor Auditivo Abafador	Unid	1
8	Protetor facial ou viseira de policarbonato	Unid	2

9	Joelheira de proteção	Unid	1
10	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Unid	1
11	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	Unid	1

EPI'S - ELETRICISTA - ESCALA 12X36			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
2	Luva de borracha isolante (par)	Par	2
3	Luva de couro ou vaqueta (par)	Par	4
4	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	96
5	Roupa antichama e antiestática (jaqueta e calça)	Unid	1
6	Óculos de segurança	Unid	2
7	Protetor Auditivo Abafador	Unid	1
8	Protetor facial ou viseira de policarbonato	Unid	2
9	Joelheira de proteção	Unid	1
10	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Unid	1
11	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	Unid	1

EPI'S - PINTOR			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Luva de couro ou vaqueta (par)	Par	6
2	Luva Borracha Nitrílica (par)	Par	4
3	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	96
4	Máscara de proteção respiratória c/filtro contra gases e odores	Unid	2
5	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
6	Óculos de segurança	Unid	2
7	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid	3
8	Protetor facial ou viseira de policarbonato	Unid	2
9	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Unid	1
10	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	Unid	1

EPI'S - PEDREIRO			
------------------	--	--	--

Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Capa para chuva com capuz	Unid	2
2	Luva de couro ou vaqueta (par)	Par	6
3	Luva Borracha Nitrílica (par)	Par	4
4	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	96
5	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
6	Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas	Unid	2
7	Óculos de segurança	Unid	2
8	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid	3
9	Protetor facial ou viseira de policarbonato	Unid	2
10	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Unid	1
11	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	Unid	1

EPI'S - MARCENEIRO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Luva de couro ou vaqueta (par)	Par	6
2	Luva Borracha Nitrílica (par)	Par	4
3	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	96
4	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
5	Óculos de segurança	Unid	2
6	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid	3
7	Protetor facial ou viseira de policarbonato	Unid	2

EPI'S - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Capa para chuva com capuz	Unid	2
2	Luva de couro ou vaqueta (par)	Unid	6
3	Luva Borracha Nitrílica (par)	Unid	4
4	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	96
5	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
6	Óculos de segurança	Unid	2
7	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid	3
8	Protetor facial ou viseira de policarbonato	Unid	2

EPI'S - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			

Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
2	Capa para chuva com capuz	Unid	2
3	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	48
4	Óculos de segurança	Unid	2
5	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid	3
6	Protetor Auditivo Abafador	Unid	1
7	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Unid	1
8	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	Unid	1

EPI'S - TÉCNICO DE SUPRIMENTO II			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
2	Capa para chuva com capuz	Unid	2
3	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	48
4	Óculos de segurança	Unid	2
5	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid	3
6	Protetor Auditivo Abafador	Unid	1

EPI'S - TÉCNICO DE PLANEJAMENTO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1	Capacete com aba total ou frontal e classe B	Unid	2
2	Capa para chuva com capuz	Unid	2
3	Máscara Respirador PFF-2 contra Poeiras, Névoas e Fumos	Unid	48
4	Roupa antichama e antiestática (jaqueta e calça)	Unid	1
5	Óculos de segurança	Unid	2
6	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid	3
7	Protetor Auditivo Abafador	Unid	1



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 04/08/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2353963** e o código CRC **A3A65757**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, com caráter contínuo e dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos para atender às unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas localizadas em Manaus.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	A contratação proporcionará a manutenção em cada unidade predial nas áreas de instalações civis (alvenarias, janelas, grades, portas e portões, pisos, etc.); instalações hidráulicas; bombas d'água em geral; instalações elétricas de baixa tensão; redes internas de telefonia; passagens de cabos da rede lógica, eletrodutos e canaletas; SPDA; instalação de comunicação visual; reparos, montagem e desmontagem de mesas, armários, cadeiras, fechaduras e portas; confecção de prateleiras em madeira; ajustes em pisos elevados. As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de manutenção e nas periodicidades indicadas pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções. Ademais, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações prediais promoverá a preservação dos equipamentos e das edificações, aumentando a sua vida útil.
FASE:	Termo de Referência

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com

								suficiência e adequação dos requisitos.	análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15
	3	9
	1	3
PROBABILIDADE		

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 19/08/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2381159** e o código CRC **51227824**.